



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 436/2001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO
SÍTIO SERRA VELHA, MUNICÍPIO DE
MAURITI e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI,
ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO
SERRA VELHA, com sede na comunidade do Sítio Serra Velha, neste Município.

Art. 2º - A Associação é uma entidade sem fins lucrativos de duração ilimitada, a serviço da
comunidade envolvida, com o objetivo principal de fomentar o desenvolvimento comunitário na área
de sua jurisdição.

Art. 3º - Para constar, e que seus efeitos jurídicos se reproduzam, está apenso a
documentação necessária para o funcionamento da citada Associação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2001.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

